EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171101/2026

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO NOS LOTES 01 (COMBUSTÍVEL – CANGUARETAMA/RN) E 03 (COMBUSTÍVEL – NATAL/RN) E MENOR PREÇO NO LOTE 02 (ARLA 32), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Municipal nº 798/2021 e do Decreto Municipal nº 022/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17:00h DO DIA 18/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59h DO DIA 26/11//2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:55h DO DIA 01/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00h DO DIA 01/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
SISTEMA ELETRÔNICO:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DE ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, destinados à frota do Município de Canguaretama/RN, em 3 (três) LOTES: LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO EM POSTO SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, MEDIANTE MAIOR

DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP; LOTE 02 – ARLA 32, MEDIANTE MENOR PREÇO POR LITRO; e LOTE 03 – COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO EM NATAL/RN, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) LOTES, conforme o Termo de Referência, devendo o licitante cotar todos os itens do lote de que participar: LOTE 01 – COMBUSTÍVEL – CANGUARETAMA/RN (itens 01 a 04); LOTE 02 – ARLA 32 (item 05); e LOTE 03 – COMBUSTÍVEL – NATAL/RN (itens 06 a 08). O licitante poderá participar de um, de dois ou dos três lotes.

1.3. Os critérios de julgamento serão: LOTES 01 e 03 – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, único para todos os itens do lote, aplicado sobre o preço máximo de revenda divulgado pela ANP para o Município de Natal/RN, na forma do Termo de Referência; LOTE 02 – MENOR PREÇO POR LITRO, não sendo aceito preço superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

1.4. A adjudicação será feita POR LOTE, com base no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme a justificativa constante do item 2.8 do Estudo Técnico Preliminar e do subitem 3.3 do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, às eventuais adesões e ao cancelamento do registro constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV). A Intenção de Registro de Preços foi dispensada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O licitante deverá cotar a quantidade total de cada item do lote de que participar, não sendo admitida cotação de quantidade inferior (art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. Serão registrados o desconto ou o preço do primeiro colocado de cada lote e, em cadastro de reserva, os dos licitantes que aceitarem cotar nas mesmas condições, na forma do item 22.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, somente nos LOTES 02 e 03. No LOTE 01, cujo valor estimado supera a receita bruta máxima admitida para empresa de pequeno porte, não se aplicam os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Não há lote exclusivo nem cota reservada, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Reunidos em consórcio, vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. No LOTE 01, a assinalação do campo “sim” não gera direito ao tratamento favorecido, nos termos do item 4.2;

4.4.1.2. Nos LOTES 02 e 03, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Deverá ser atendido o Decreto Municipal nº. 022/2025.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto (LOTES 01 e 03) ou o preço por litro (LOTE 02), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem dos LOTES 02 e 03 deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Havendo dúvida sobre a autenticidade de documento de habilitação ou de credenciamento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio do original, por correio ou transportadora, ou verificar sua autenticidade por meio digital, diretamente com o órgão emissor ou validador do documento.

5.8.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. LOTES 01 e 03: percentual de desconto único para o lote, com até duas casas decimais; LOTE 02: valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. LOTE 02: marca e fabricante do ARLA 32 ofertado e número do certificado de conformidade do INMETRO;

6.1.3. Descrição do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de desconto (LOTES 01 e 03) e os preços unitários (LOTE 02) ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Nos LOTES 01 e 03, o desconto não poderá ser inferior ao desconto mínimo fixado no Termo de Referência; no LOTE 02, o preço não poderá superar o preço máximo nele fixado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto (LOTES 01 e 03) ou em valor por litro (LOTE 02).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto percentual nos LOTES 01 e 03 e de R$ 0,01 (um centavo) no LOTE 02.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta/desconto.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado (maior desconto ou menor preço), vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a sua proposta.

7.21. Nos LOTES 02 e 03, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta ou melhor lance, considerando-se, no LOTE 03, o valor resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado do lote.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com preço inferior (LOTE 02) ou desconto superior (LOTE 03) ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Não há margem de preferência nesta licitação.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.28. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, se houver registro cadastral para esse fim;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;

7.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtido melhor desconto (LOTES 01 e 03) ou melhor preço (LOTE 02), vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do desconto (LOTES 01 e 03) ou do preço (LOTE 02) de cada lote, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto (LOTES 01 e 03) em relação ao mínimo estipulado, ou do preço (LOTE 02) em relação ao preço máximo aceitável, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto final inferior ao percentual mínimo fixado (LOTES 01 e 03) ou preço superior ao preço máximo aceitável (LOTE 02), ou que se mostrar inexequível.

8.2.1. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro diligenciará para que o licitante demonstre a viabilidade do desconto ou do preço ofertado (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), antes de eventual desclassificação.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, no LOTE 02, a ficha técnica do ARLA 32 e o certificado de conformidade do INMETRO que comprove o atendimento à norma ISO 22241.

8.5.3. Não será exigida amostra.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto (LOTES 01 e 03) ou de melhor preço (LOTE 02), vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto ou preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos LOTES 02 e 03, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso as consultas indiquem sanção aplicada a empresa que tenha vínculo societário com o licitante, o Pregoeiro diligenciará para verificar se há tentativa de burla à sanção.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, do endereço e de outros elementos que indiquem a sucessão da empresa sancionada.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Nos LOTES 02 e 03, no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Nos LOTES 02 e 03, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote de que participarem.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis (LOTES 01 e 03) ou de ARLA 32 (LOTE 02), sem exigência de quantitativo mínimo.

9.11.1.1. Os documentos dos subitens 9.11.2 a 9.11.4 são exigidos somente dos licitantes dos LOTES 01 e 03.

9.11.2. Autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, com registro ativo, verificável no sítio eletrônico da ANP;

9.11.3. Licença ambiental de operação do posto revendedor, vigente, emitida pelo órgão ambiental competente;

9.11.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, vigente.

9.11.5. Caso entenda necessário, especialmente para verificar as condições de segurança do posto de abastecimento, o Município poderá, a seu critério, vir a solicitar ao fornecedor dos LOTES 01 e 03 a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, sem que isso constitua condição de habilitação ou de assinatura da Ata.

9.11.6. Para o LOTE 02 (ARLA 32), exige-se apenas o subitem 9.11.1; a conformidade do produto com a norma ISO 22241 e a certificação do INMETRO serão verificadas na aceitação da proposta (subitem 8.5.2).

9.12. Nos LOTES 02 e 03, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos LOTES 02 e 03, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive a marca e o fabricante do ARLA 32 (LOTE 02), vinculam a Contratada.

10.2.2. Os valores, os descontos e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme artigo 12 da Lei 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 52 da citada lei.

10.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço/desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata ou o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Antes da assinatura da Ata, o vencedor do LOTE 01 deverá indicar e comprovar a localização do posto de abastecimento, situado na sede do Município de Canguaretama/RN, conforme o Termo de Referência, e o vencedor do LOTE 03, que dispõe de posto situado no Município de Natal/RN; ambos deverão comprovar o funcionamento do posto 24 horas por dia, conforme o Termo de Referência. Essas exigências não são condição de participação na licitação. O não atendimento no prazo para assinatura sujeita o vencedor às sanções do item 21 e autoriza a convocação do próximo classificado.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

16. DO TERMO DE CONTRATO.

16.1. Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas por Termo de Contrato (Anexo V), não sendo admitida a sua substituição por nota de empenho ou instrumento equivalente, por se tratar de fornecimento contínuo, com obrigações futuras (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A nota de empenho será emitida apenas para registrar a despesa decorrente de cada contrato e não substitui o Termo de Contrato.

16.4. O prazo de vigência dos contratos será o neles fixado, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Previamente à contratação, a Administração consultará o CEIS, o CNEP e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002), para identificar eventual impedimento de licitar ou contratar.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como as constantes na lei federal 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato (inciso III);

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);

21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI);

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII);

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII);

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII).

21.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pelas demais infrações do art. 155, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, na infração do subitem 21.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata ou do contrato, na inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canguaretama/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos subitens 21.1.8 a 21.1.12 e nas dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

21.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

21.5. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133/2021) e publicadas na imprensa oficial do Município, inclusive a reabilitação.

21.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos ou aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de fiscalização pelo Município ou pelos órgãos de controle.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão aumentar seus descontos (LOTES 01 e 03) ou reduzir seus preços (LOTE 02) ao do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente pertinente.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou o cancelamento do registro na Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021), no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio oficial do Município, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sala de Reuniões da Equipe de Pregão, na Avenida Ursulino Silvestre, 448, Centro, CANGUARETAMA/RN – CEP: 59.190-000, nos dias úteis, das 08h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS DADOS DA EMPRESA.

Canguaretama/RN, 17 de novembro de 2026.

Radan Soares da Costa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis e de ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota do Município de Canguaretama/RN, pelo período de 12 (doze) meses, dividido em 3 (três) lotes: **LOTE 01** – combustíveis com abastecimento em posto situado na sede do Município de Canguaretama/RN; **LOTE 02** – ARLA 32, entregue na sede do Município; e **LOTE 03** – combustíveis com abastecimento em posto situado em Natal/RN, para os veículos que se deslocam à capital.

1.2 Os bens são comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA (*)	VALOR ESTIMADO
LOTE 01 – COMBUSTÍVEL – CANGUARETAMA/RN (MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA ANP) – DESCONTO MÍNIMO (**): 0,01%					
01	GASOLINA COMUM – combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP, para veículos leves e médios	LITRO	650.000	R$ 6,59	R$ 4.283.500,00
02	ÓLEO DIESEL S500 – combustível derivado da destilação do petróleo, conforme especificação ANP, para veículos pesados e máquinas de motorização anterior ao PROCONVE P7	LITRO	1.000	R$ 7,59	R$ 7.590,00
03	ÓLEO DIESEL S10 – combustível com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme especificação ANP, para veículos médios, pesados e máquinas	LITRO	700.000	R$ 7,78	R$ 5.446.000,00
04	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL – derivado de cana-de-açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP, para veículos flex	LITRO	13.000	R$ 5,14	R$ 66.820,00
	TOTAL DO LOTE 01	LITROS	**1.364.000**		R$ 9.803.910,00
LOTE 02 – ARLA 32 – ENTREGA EM CANGUARETAMA/RN (MENOR PREÇO POR LITRO)					
05	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo: solução de ureia de alta pureza a 32,5%, conforme a norma ISO 22241, com certificação compulsória do INMETRO, em embalagens lacradas do fabricante, para veículos e máquinas com sistema SCR	LITRO	37.000	R$ 4,19 (preço máximo)	R$ 155.030,00
	TOTAL DO LOTE 02	LITROS	**37.000**		R$ 155.030,00

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA (*)	VALOR ESTIMADO
LOTE 03 – COMBUSTÍVEL – NATAL/RN (MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA ANP) – DESCONTO MÍNIMO (**): 0,01%					
06	GASOLINA COMUM – combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP, para veículos leves e médios	LITRO	25.000	R$ 6,59	R$ 164.750,00
07	ÓLEO DIESEL S10 – combustível com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme especificação ANP, para vans, micro-ônibus e ambulâncias	LITRO	25.000	R$ 7,78	R$ 194.500,00
08	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL – derivado de cana-de-açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP, para veículos flex	LITRO	1.500	R$ 5,14	R$ 7.710,00
	TOTAL DO LOTE 03	LITROS	**51.500**		R$ 366.960,00

(*) Lotes 01 e 03: preço máximo de revenda divulgado pela ANP para o Município de Natal/RN, semana de 08/11/2026 a 14/11/2026 (Levantamento de Preços de Combustíveis, relatório por municípios). O produto que a ANP denomina "óleo diesel" corresponde ao diesel S500. Natal é a referência dos dois lotes porque Canguaretama não integra o levantamento da ANP e Natal é pesquisada semanalmente com todos os produtos do objeto. O valor estimado é a quantidade multiplicada pelo preço máximo ANP, sem desconto, porque o desconto só é conhecido na disputa; o valor efetivamente pago será menor na proporção do desconto registrado. Lote 02: o ARLA 32 não consta da tabela da ANP; o valor estimado é a quantidade multiplicada pelo preço da Pesquisa de Preços de 10/11/2026 (mediana de contratações similares de outros órgãos públicos e cotações), que é também o preço máximo aceitável.

(**) Desconto mínimo aceitável nos Lotes 01 e 03: 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o preço máximo ANP, único para todos os itens do lote. Não se aceita preço por litro igual ou superior ao preço máximo ANP de Natal/RN.

2.1 As quantidades são estimadas e resultam da memória de cálculo do item 2.4 do Estudo Técnico Preliminar. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade registrada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 O valor total estimado é de R$ 10.325.900,00, sendo R$ 9.803.910,00 para o LOTE 01, R$ 155.030,00 para o LOTE 02 e R$ 366.960,00 para o LOTE 03, conforme a Pesquisa de Preços que integra o processo.

2.3 No LOTE 02, a proposta deve indicar a marca e o fabricante do ARLA 32 e o número do certificado de conformidade do INMETRO. Nos LOTES 01 e 03, não se exige indicação de marca.

2.4 O licitante deve cotar a quantidade total de cada item do lote de que participar; não se admite cotação de quantidade inferior (art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade está descrita no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo. A frota municipal (141 veículos e máquinas) atende serviços contínuos e essenciais: transporte escolar, transporte de pacientes e ambulâncias, coleta de lixo, manutenção urbana e atividades administrativas.

3.2 O registro de preços se justifica porque as entregas são frequentes e a quantidade exata a consumir não pode ser definida previamente (art. 82 da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 798/2021 e Decreto Municipal nº 022/2025).

3.3 **Formação dos lotes.** O objeto foi dividido em 3 lotes pelo local de execução e pela natureza do produto, o que permite que postos de Canguaretama, postos de Natal e distribuidores de ARLA 32 disputem lotes distintos. Dentro dos LOTES 01 e 03, os combustíveis foram agrupados com base no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: o abastecimento ocorre na bomba e a frota é mista (gasolina, etanol e diesel), de modo que um único posto por cidade evita deslocamentos entre estabelecimentos, concentra o controle de requisições e a conferência da tabela ANP em um só contrato e dá atratividade aos itens de baixo volume (diesel S500 e etanol), que isolados tenderiam a ficar desertos. O desconto único incide sobre o preço ANP de cada produto, sem formar preço global. O ARLA 32 forma o LOTE 02 porque não tem preço publicado pela ANP, exige critério de julgamento próprio (menor preço) e é fornecido também por distribuidores que não comercializam combustíveis. A justificativa completa está no item 2.8 do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 **Tratamento às ME/EPP.** No LOTE 01, cujo valor estimado supera a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte, não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Nos LOTES 02 e 03 aplicam-se os benefícios da LC nº 123/2006, sem exclusividade (valores superiores a R$ 80.000,00) e sem cota reservada, pelos motivos do item 2.8 do ETP (art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 **LOTE 01 – Combustíveis em Canguaretama/RN:** o fornecedor registrado abastece os veículos e máquinas diretamente na bomba, em posto próprio, mediante requisição emitida pela secretaria responsável. A relação da frota será fornecida pela Administração e atualizada a cada inclusão ou baixa.

4.1.1 São requisitos do LOTE 01: a) combustíveis dentro das especificações da ANP em vigor; b) posto localizado na sede do Município de Canguaretama/RN, por razões de logística da frota, de modo a permitir o abastecimento sem deslocamentos que comprometam a logística dos serviços públicos e a economicidade da contratação, considerando o consumo de combustível no trajeto, o tempo de deslocamento dos veículos e máquinas e a continuidade dos serviços essenciais (transporte escolar, ambulâncias e coleta de lixo). A localização será verificada pela Administração antes da assinatura da Ata e não é requisito de participação na licitação; c) funcionamento 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, em razão das ambulâncias e do

transporte de pacientes; d) bombas aferidas pelo INMETRO, com selo de aferição visível; e) autorização da ANP e licença ambiental de operação vigentes durante toda a vigência da ata.

4.1.2 Na falta momentânea de diesel S500, o fornecedor poderá abastecer o veículo com diesel S10, faturado pelo preço do diesel S500 (item 6.3), uma vez que o S10 pode ser usado em qualquer motor a diesel.

4.2 **LOTE 02 – ARLA 32:** o fornecedor registrado entrega o produto de forma parcelada, em embalagens lacradas, no local indicado pela Administração na sede do Município, mediante ordem de fornecimento, para uso nos veículos e máquinas equipados com sistema SCR, inclusive os que abastecem combustível em Natal/RN.

4.2.1 São requisitos do LOTE 02: a) produto conforme a norma ISO 22241 (solução de ureia de alta pureza a 32,5%), com certificação compulsória do INMETRO e selo na embalagem; b) embalagens lacradas e originais do fabricante (balde de 20 L, bombona ou contêiner IBC de 1.000 L), com rótulo, número do lote e data de validade, com validade restante mínima de 6 (seis) meses na data da entrega; c) transporte e entrega por conta do fornecedor, sem custo de frete para o Município.

4.3 **LOTE 03 – Combustíveis em Natal/RN:** o fornecedor registrado abastece, diretamente na bomba, os veículos oficiais que se deslocam a Natal/RN, sobretudo os da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes a unidades de referência, para o retorno a Canguaretama.

4.3.1 São requisitos do LOTE 03: a) combustíveis dentro das especificações da ANP em vigor; b) posto localizado no Município de Natal/RN, condição comprovada apenas pelo vencedor, antes da assinatura da ata; c) funcionamento 24 horas por dia, todos os dias; d) bombas aferidas pelo INMETRO; e) autorização da ANP e licença ambiental de operação vigentes durante toda a vigência da ata.

4.4 **AVCB (LOTES 01 e 03):** Caso entenda necessário, especialmente para verificar as condições de segurança do posto de abastecimento, o Município poderá, a seu critério, vir a solicitar ao fornecedor dos LOTES 01 e 03 a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, sem que isso constitua condição de habilitação ou de assinatura da Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1 **LOTES 01 e 03:** a) a secretaria emite a requisição com placa, quilometragem, motorista, tipo e quantidade máxima de combustível; no LOTE 03, a requisição é emitida antes da viagem e vinculada à respectiva ordem de viagem; b) o posto abastece somente com requisição válida, para veículo constante da relação da frota, e registra o comprovante com os mesmos dados, assinado pelo motorista; c) o fornecimento é imediato, no ato da apresentação da requisição; d) o fornecedor consolida os abastecimentos por secretaria a cada 15 (quinze) dias e envia o relatório ao fiscal.

5.2 **LOTE 02:** a) a secretaria emite a ordem de fornecimento com a quantidade, o tipo de embalagem e o local de entrega; b) o fornecedor entrega o produto em até 3 (três) dias corridos do recebimento da ordem; c) o recebimento confere a quantidade, a certificação INMETRO, a integridade das

embalagens e a validade; d) produto fora de especificação, vencido ou com embalagem violada é recusado e deve ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas (1 dia corrido), sem ônus.

6. PREÇO:

6.1 **LOTES 01 e 03:** o preço por litro de cada combustível é o preço máximo de revenda divulgado pela ANP para o Município de Natal/RN, na última semana publicada antes do abastecimento, com a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata, único para todos os itens do lote: **Preço por litro = Preço máximo de revenda ANP (Natal/RN) × (1 – desconto registrado)**. Natal/RN é a referência dos dois lotes porque Canguaretama não integra o levantamento da ANP. Sem dado publicado para o produto em Natal na semana, usa-se o preço máximo de revenda do Estado do Rio Grande do Norte. Exemplo hipotético: preço máximo ANP de R$ 6,00 e desconto de 2% resultam em R$ 6,00 × 0,98 = R$ 5,88 por litro.

6.2 O percentual de desconto permanece fixo durante a vigência da Ata e dos contratos, ressalvadas as hipóteses legais. A variação semanal do preço máximo ANP é incorporada ao preço por litro por esta metodologia e não constitui reajuste contratual.

6.3 O diesel S10 fornecido no lugar do diesel S500, na hipótese do subitem 4.1.2, é faturado pelo preço do diesel S500 calculado na forma do subitem 6.1.

6.4 **LOTE 02:** o preço por litro é o valor unitário registrado na Ata, limitado ao preço máximo aceitável fixado no item 2. O preço é fixo e irreajustável por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (10/11/2026). Após esse prazo, em caso de prorrogação da Ata ou do contrato, poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante requerimento do fornecedor (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d").

7. VIGÊNCIA:

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Os contratos decorrentes da Ata terão a vigência neles fixada, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

8.1 A adjudicação será feita por LOTE: LOTES 01 e 03, pelo maior percentual de desconto, único para todos os itens do lote, sobre o preço máximo de revenda ANP de Natal/RN; LOTE 02, pelo menor preço por litro. O licitante pode participar de um, de dois ou dos três lotes.

9. HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme os arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um) ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote.

9.3 Qualificação técnica dos LOTES 01 e 03: a) autorização da ANP para a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, com registro ativo; b) licença ambiental de operação do posto, vigente; c) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA; d) atestado de capacidade técnica de fornecimento de combustíveis, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.4 Qualificação técnica do LOTE 02: atestado de capacidade técnica de fornecimento de ARLA 32, sem exigência de quantitativo mínimo. A conformidade do produto com a ISO 22241 e a certificação do INMETRO são verificadas na aceitação da proposta.

9.5 Antes da assinatura da Ata, o vencedor do LOTE 01 comprovará a localização do posto na sede do Município de Canguaretama/RN (subitem 4.1.1, "b"), e o do LOTE 03, a localização do posto em Natal/RN; ambos comprovarão o funcionamento 24 horas. Essas condições não são requisito de participação.

9.6 O AVCB não é exigido na habilitação nem na assinatura da Ata, podendo vir a ser solicitado pelo Município na forma do subitem 4.4.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1 Fornecer combustível e ARLA 32 de qualidade, na quantidade requisitada, sem cobrar acima do preço calculado no item 6.

10.2 Recusar abastecimento sem requisição válida ou para veículo não constante da relação da frota.

10.3 Permitir a coleta de amostras pela fiscalização e substituir, sem ônus, o produto fora de especificação.

10.4 Apresentar, junto com a nota fiscal, o relatório de abastecimentos e a tabela ANP utilizada (LOTES 01 e 03) ou a ordem de fornecimento atestada (LOTE 02).

10.5 Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros.

10.6 Comunicar ao Município, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato que o impeça de contratar com a Administração (art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e os requisitos do item 4.

10.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas (1 dia corrido) da notificação, o produto que apresentar defeito ou estiver fora de especificação, sem ônus para o Município.

10.10 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). Nos LOTES 01 e 03, o abastecimento será feito exclusivamente no posto indicado pelo fornecedor e aceito pelo Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 Emitir requisições e ordens de fornecimento apenas para veículos oficiais cadastrados.

11.2 Informar ao fornecedor a relação atualizada de veículos e motoristas autorizados.

11.3 Conferir os relatórios e as notas fiscais e efetuar o pagamento no prazo do item 13.

11.4 Notificar o fornecedor, por escrito, de irregularidades na execução, fixando prazo para correção.

12. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Ata será gerida pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como gestor o Sr. RADAN SOARES DA COSTA, Secretário Municipal de Administração. Cada secretaria ou fundo designará fiscal para conferir requisições, ordens de fornecimento, comprovantes e preço pago (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

12.2 O fiscal confere litros, preço ANP da semana e desconto aplicado (LOTES 01 e 03) ou quantidade, certificação e validade (LOTE 02) e atesta a nota fiscal em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

12.3 A fiscalização pode coletar amostras de combustível para análise a qualquer tempo.

13. PAGAMENTO:

13.1 LOTES 01 e 03: o fornecedor apresenta nota fiscal quinzenal por secretaria ou fundo, com o relatório de abastecimentos e a tabela ANP utilizada. LOTE 02: nota fiscal a cada entrega, com a ordem de fornecimento atestada.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

13.3 A nota fiscal será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canguaretama, CNPJ 08.365.017/0001-54, ou do fundo municipal solicitante, quando este possuir CNPJ próprio, indicando no campo de observações a secretaria ou o fundo solicitante.

13.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento começa a correr após a regularização, sem ônus para o Município. Não haverá antecipação de pagamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 No registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas na formalização de cada contratação. As despesas correrão por conta das dotações de cada unidade orçamentária, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15. SANÇÕES:

15.1 Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: a) advertência; b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata ou do contrato, na inexecução total; d) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Canguaretama/RN, 17 de novembro de 2026.

Radan Soares da Costa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20___, ÀS h_____ (----) HORAS.

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR/WHATSAPP:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UND.	V. UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL R$
LOTE 01 – COMBUSTÍVEL – CANGUARETAMA/RN (MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA ANP – desconto único para o lote)							
01	GASOLINA COMUM		650.000	LITRO			
02	DIESEL S500		1.000	LITRO			
03	DIESEL S10		700.000	LITRO			
04	ETANOL HIDRATADO		13.000	LITRO			
LOTE 02 – ARLA 32 (menor preço por litro)							
05	ARLA 32 (ISO 22241 / INMETRO)		37.000	LITRO		NÃO SE APLICA	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UND.	V. UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL R$
LOTE 03 – COMBUSTÍVEL – NATAL/RN (MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA ANP – desconto único para o lote)							
06	GASOLINA COMUM		25.000	LITRO			
07	DIESEL S10		25.000	LITRO			
08	ETANOL HIDRATADO		1.500	LITRO			

LOTES 01 E 03 – PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO: _____.
LOTE 02 – VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____.

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUÍDOS NO DESCONTO OU NO PREÇO OFERTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, NO LOTE 02, OS GASTOS COM TRANSPORTE, EMBALAGEM E ENTREGA DO PRODUTO.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE OU DIRETOR SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, NEM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ O TERCEIRO GRAU DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUE NESTA LICITAÇÃO OU NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5 QUE O FORNECIMENTO OBSERVARÁ OS LOCAIS E PRAZOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I): ABASTECIMENTO IMEDIATO NA BOMBA, NOS LOTES 01 E 03, E ENTREGA DO ARLA 32 EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO LOTE 02.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM DESCONTO INFERIOR A 0,01% (LOTES 01 E 03) OU PREÇO ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL (LOTE 02), AS INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AS QUE OFEREÇAM DESCONTOS OU VANTAGENS BASEADOS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, COM SEDE NA _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A). _____, PORTADOR(A) DO RG Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, QUE:

I – CONHECE E SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

II – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESPONDE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);

III – INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

IV – NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 68, VI, DA LEI Nº 14.133/2021). ( ) EMPREGA MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS;

V – A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE: SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE OU DE INTEGRANTE DO MUNICÍPIO ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS, NÃO HOUVE TENTATIVA DE INFLUIR NA DECISÃO DE OUTRO PARTICIPANTE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA LICITAÇÃO, E O SIGNATÁRIO DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMAR ESTA DECLARAÇÃO;

VI – NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NEM ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021;

VII – CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021, E ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991);

VIII – A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021);

IX – NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (ART. 1º, III, E ART. 5º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

X – NÃO POSSUI, ENTRE SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES OU EMPREGADOS, SERVIDOR OU AGENTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, NEM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ O TERCEIRO GRAU DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUE NESTA LICITAÇÃO OU NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 9º, § 1º, E ART. 14, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

XI – QUANTO AO PORTE, ENQUADRA-SE COMO: ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) NÃO SE ENQUADRA COMO ME OU EPP. SE ME OU EPP, CUMPRE OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NÃO SE ENQUADRA NAS VEDAÇÕES DO SEU § 4º, ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO DOS SEUS ARTS. 42 A 49 E, NO ANO-CALENDÁRIO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021).

A NÃO MARCAÇÃO DO PORTE NO ITEM XI SERÁ ENTENDIDA COMO NÃO ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COMO OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____, ___ DE _____ DE 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CPF E ASSINATURA)

CONTADOR (NO CASO DE ME OU EPP): NOME, CRC E ASSINATURA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

Aos _____de_____de_____, o Município de CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Augusto Severo, 242, centro, CEP. 59.190-000, inscrita no CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO DA SILVA VARELA, residente e domiciliado no Município de CANGUARETAMA/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/21, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. ____/20XX - SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os descontos e preços visando ao futuro e eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DE ARLA 32, em 3 (três) lotes – LOTE 01: combustíveis com abastecimento em Canguaretama/RN, mediante maior desconto sobre a tabela ANP; LOTE 02: ARLA 32, mediante menor preço por litro; LOTE 03: combustíveis com abastecimento em Natal/RN, mediante maior desconto sobre a tabela ANP –, conforme a proposta do fornecedor e o lote abaixo indicado: LOTE ___ – desconto/preço registrado: _____.

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de _____ (_____).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá aderir a esta Ata órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e aceite do fornecedor, observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante,

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços/descontos a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições por órgão ou entidade aderente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata, nem, no total, ao dobro desses quantitativos, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 No LOTE 01, os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas aferidas pelo Inmetro, em posto de combustíveis legalizado situado na sede do Município de Canguaretama/RN, imediatamente após a apresentação da requisição.

4.2 No LOTE 02, o ARLA 32 deverá ser entregue em embalagens lacradas, no local indicado na ordem de fornecimento, na sede do Município de Canguaretama/RN, em até 03 (três) dias corridos do recebimento da ordem, sem custo de frete.

4.3 No LOTE 03, os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas aferidas pelo Inmetro, em posto de combustíveis legalizado situado no Município de Natal/RN, imediatamente após a apresentação da requisição.

4.4 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana, conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: Protocolonf@canguaretama.rn.gov.br;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: Protocolonf@canguaretama.rn.gov.br

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente,

acompanhada dos documentos do item 5.1, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.1 A nota fiscal será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canguaretama, CNPJ 08.365.017/0001-54, ou do fundo municipal solicitante, quando este possuir CNPJ próprio, indicando no campo de observações a secretaria ou o fundo solicitante.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a proposta.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os combustíveis (LOTES 01 e 03) serão fornecidos imediatamente após a apresentação da requisição; o ARLA 32 (LOTE 02), em até 3 (três) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores àquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretaria(s) inerentes ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Constatada qualquer irregularidade em relação às especificações do Termo de Referência, o produto deverá ser substituído por outro com as mesmas características no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (1 dia corrido), a contar da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de extinção do contrato são os estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) (art. 162 da Lei nº 14.133/2021), recolhida no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Canguaretama no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata ou do contrato, na inexecução total, sem prejuízo da indenização dos prejuízos causados ao contratante;

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021), quando o fornecedor, sem justificativa aceita, não assinar a Ata ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta ou der causa à inexecução;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a

execução, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), assegurada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158).

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de CANGUARETAMA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 No LOTE 02, o preço registrado é fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (10/11/2026) (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), ressalvadas as hipóteses do art. 124 da mesma Lei.

8.1.1 Nos LOTES 01 e 03, o preço por litro acompanha o preço máximo de revenda divulgado pela ANP para o Município de Natal/RN, sobre o qual incide o desconto registrado, o que não constitui reajuste. No LOTE 02, em caso de prorrogação, o preço poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante requerimento do fornecedor.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto desta Ata envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

III Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

IV Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

V A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VI Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;

11.3 No LOTE 02, a CONTRATADA se compromete a entregar o ARLA 32 em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante; nos LOTES 01 e 03, o abastecimento é imediato, mediante requisição.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do inciso II do art. 70, da Lei 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/20___ e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição para sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), e terá seu extrato publicado na imprensa oficial do Município, providências a cargo do Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente

instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANGUARETAMA/RN, _____de _____ de 20_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA CNPJ nº 08.365.017/0001-54

CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº _____/20_____ PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E/OU DE ARLA 32 – LOTE ___ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.365.017/0001-54, sediado na Praça Augusto Severo, 242, centro, CANGUARETAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEANDRO DA SILVA VARELA, brasileiro, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ – CANGUARETAMA/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, Processo n.º XX/20XX, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento referente ao LOTE ___ do Pregão Eletrônico nº ___/2026-SRP (LOTE 01: combustíveis com abastecimento em Canguaretama/RN; LOTE 02: ARLA 32; LOTE 03: combustíveis com abastecimento em Natal/RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – Pregão Eletrônico nº___/20___ processo nº _____/20__, homologada em __/__/20__, publicada no Diário Oficial edição de __/__/20__.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo total estimativo pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato é de R$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, através de suas Secretarias.

2.2 Em anexo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivo valor.

2.3 Nos LOTES 01 e 03, o preço por litro de cada combustível é calculado pela fórmula: Preço por litro = Preço máximo de revenda ANP (Natal/RN) × (1 – desconto registrado). Usa-se o preço máximo de revenda divulgado pela ANP para o Município de Natal/RN, nos dois lotes, na última semana publicada antes do abastecimento; sem dado publicado para o produto em Natal na semana, usa-se o preço máximo de revenda do Estado do Rio Grande do Norte.

2.4 No LOTE 01, na falta momentânea de diesel S500, a CONTRATADA poderá abastecer com diesel S10, faturado pelo preço do diesel S500 calculado na forma do subitem 2.3.

2.5 O percentual de desconto é fixo durante toda a vigência. A variação semanal do preço máximo ANP é incorporada ao preço por litro pela fórmula do subitem 2.3 e não constitui reajuste.

2.6 No LOTE 02, o preço por litro é o registrado na Ata, fixo e irreajustável por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (10/11/2026), que é a data-base. Após esse prazo, em caso de prorrogação, poderá ser reajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante requerimento da CONTRATADA (art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

2.7 O CONTRATANTE decidirá o pedido de reajuste em até 30 (trinta) dias e o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea “d”) em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo com a documentação comprobatória completa, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante justificativa (art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: _____ Unidade Orçamentária: _____ Função: _____ Subfunção: _____ Programa: _____ Projeto/Atividade: _____ Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: _____.

Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em ____ de ___ de 20___, até ___ de ____ de 20___, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: protocolonf@canguaretama.rn.gov.br;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: protocolonf@canguaretama.rn.gov.br.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente,

acompanhada dos documentos do item 5.1, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.1 A nota fiscal será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canguaretama, CNPJ 08.365.017/0001-54, ou do fundo municipal solicitante, quando este possuir CNPJ próprio, indicando no campo de observações a secretaria ou o fundo solicitante.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a proposta.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.3 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.4 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.6 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

6.8 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

6.9 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

6.10 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega a contratada poderá exigir comprovação de que o produto está dentro de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;

7.3 No LOTE 02, a CONTRATADA se compromete a entregar o ARLA 32 em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante; nos LOTES 01 e 03, o abastecimento é imediato, mediante requisição.

7.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

7.5 Por força do inciso II do art. 70, da Lei 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.8 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula 8ª LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 No LOTE 01, os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas aferidas pelo Inmetro, em posto de combustíveis legalizado situado na sede do Município de Canguaretama/RN, imediatamente após a apresentação da requisição.

8.2 No LOTE 02, o ARLA 32 deverá ser entregue em embalagens lacradas, no local indicado na ordem de fornecimento, na sede do Município de Canguaretama/RN, em até 03 (três) dias corridos do recebimento da ordem, sem custo de frete.

8.3 No LOTE 03, os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas aferidas pelo Inmetro, em posto de combustíveis legalizado situado no Município de Natal/RN, imediatamente após a apresentação da requisição.

8.4 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana, conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

Cláusula 9ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os combustíveis (LOTES 01 e 03) serão fornecidos imediatamente após a apresentação da requisição; o ARLA 32 (LOTE 02), em até 3 (três) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretaria(s) inerentes ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Constatada qualquer irregularidade em relação às especificações do Termo de Referência, o produto deverá ser substituído por outro com as mesmas características no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (1 dia corrido), a contar da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.8 Os motivos de extinção do contrato são os estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

10.1 A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) (art. 162 da Lei nº 14.133/2021), recolhida no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Canguaretama no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata ou do contrato, na inexecução total, sem prejuízo da indenização dos prejuízos causados ao contratante;

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021), quando o fornecedor, sem justificativa aceita, não assinar a Ata ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta ou der causa à inexecução;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), assegurada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158).

10.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.5 A Prefeitura de CANGUARETAMA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA RESCISÃO

14.1 A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A extinção deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I);

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II);

c) determinada por decisão arbitral ou judicial (art. 138, inciso III).

14.3 A extinção unilateral ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, condição indispensável para sua eficácia (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), e publicará seu extrato na imprensa oficial do Município.

Cláusula 16ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

16.2 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

16.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no subitem 16.2 do Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/20___ e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

16.5 Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Cláusula 17ª DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANGUARETAMA/RN, ... de ..... de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

LEANDRO DA SILVA VARELA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS DADOS DA EMPRESA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº_____, LOCALIZADA À _____, DECLARA, QUE O(A) SENHOR(A) _____, CPF Nº _____ É A PESSOAL DE CONTATO DA

EMPRESA COM ESTA PREFEITURA DE CANGUARETAMA. INFORMAMOS QUE O E-MAIL PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRA É O: _____ TELEFONE PARA CONTATO: Fixo (xx) _____ / Móvel (celular) (xx) _____.

....., ... DE ..... DE 20_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL